

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

07/04/16

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, com sede à Rua Darly Vervloet, nº 434 – Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS** com sede na Alameda Xingu, 512, 3º Andar, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelos procuradores legais, Senhor **JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 96.631.872-2 SSP-BA e inscrita no CPF nº 334.525.801-30 e o Senhor **ROBERTO RIBEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 997.128 SSP-DF e inscrito no CPF nº 410.244.191-34, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

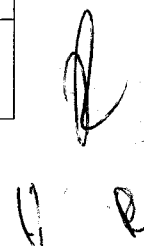
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Através do presente instrumento mantem-se o objeto do presente **CONTRATO**, no prazo estipulado, a Contratação de Prestação de Serviço de Fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartões Eletrônicos/Magnéticos aos servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa.

TAXAS ADMINISTRATIVAS

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Taxa de Administração (mensal)
01	24	Cartão Alimentação – no valor de R\$ 200,00 cada	0,0 %





CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 57.600,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em doze parcelas mensais no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

2.2 – Em caso de aumento ou diminuição na quantidade de cartões alimentação, os valores a serem pagos serão proporcionais à quantidade estabelecida, permanecendo os valores do presente Contrato de R\$ 200,00 (Duzentos reais) de crédito mensal por cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

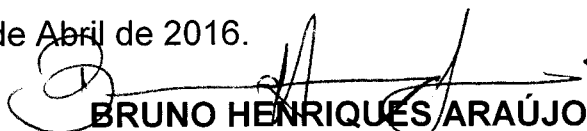
3.1 – O prazo total para execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013 fica aditado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Disposições Gerais

4.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013 que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

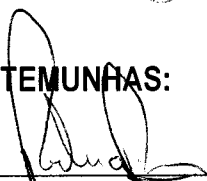
Santa Teresa, 07 de Abril de 2016.

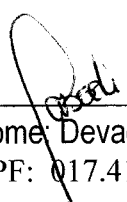

BRUNO HENRIQUES ARAÚJO
Presidente
Contratante


JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO
Procurador
Contratada


ROBERTO RIBEIRO MIRANDA
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo Rondelli
CPF: 072.042.477-10


Nome: Devacir Rasseli
CPF: 017.415.877-78